

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
Processo Administrativo n.º018/2022

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro Éder Ribeiro, sediado na Avenida Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP 79010-400, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/12/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades do Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;*
- 1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 ***As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços***

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2 Para todos os itens dessa licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 *Conforme o anexo: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO*
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 7.9.** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

- 7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.22.1.1. por empresas brasileiras;
- 7.22.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta final dos preços vencedores deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.2. Caso entendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele obrigados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e tributária, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, por efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhá-las, em conjunto com a apresentação da proposta, respectivamente documentalmente atualizadas.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consultação dos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para testados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, por fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autorizado Federal criado pela Lei Nº 5. 905/73
condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial de respectiva sede, comprovando de documento probatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com verificação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, comprovando de providência dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante o Fisco Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo Secretário de Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Procurador-Geral do Fisco Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos do Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário de Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral do Fisco Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Judiciário do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual OU municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

9.9.6. prova de regularidade com o Fisco Estadual **OU** Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contratado ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais OU municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração do Fisco Estadual **OU** Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autorizado Federal pelo Lei Nº 5. 905/73

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de fôcncia expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Gerencial (LG), Solvência Gerencial (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Gerencial (LG), Solvência Gerencial (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os testes deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federativa criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.11.3. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante*

9.11.4. *Somente serão aceitos testados expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado por ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A do IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.*

9.11.5. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.6. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos testados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A do IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.7. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.7.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2. *apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4. *demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário*

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;*

9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. Não será exigida amostra para essa licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato *ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

23.4. ***Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.***

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eder@corenms.gov.br ou licitacao@corenms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do preâmbulo do edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.corenms.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2022.

Assinatura do elaborador deste edital: Éder Ribeiro _____

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 18/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades do Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNID	QTDE ESTIMADA
1	<p><u>Caixa de som (tradicional – par) para computador, devidamente embalada em caixa própria:</u> Caixa De Som Computador PC Notebook P2 Informações Técnicas: - Compatível com Macs, notebooks, smartphones, computadores (XP, Vista, Win7/8/10/Mac/Linux). - Potência total de saída: 3W (RMS). - USB 5V DC para alimentação. - Impedância: 40 Ohms. - Sensibilidade: 70dB +-4dB. - Resposta de frequência: 100-20KHZ. - Plug de 3,5mm P2. - Material: Termoplásticos, circuitos eletrônicos e metais. Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P¹.</p>	475609	Unid.	5
2	<p><u>Web can “moderna”, HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria:</u> Câmera web para obtenção de vídeos de qualidade profissional para videoconferências, transmissões e gravações (equipamento para videochamada com resolução em HD para reuniões audiências e demais fins); Videochamada em HD total de 1080p; Vídeo padrão H.264; Videochamadas HD de 720p; Gravação em HD total de 1080p; Gravações em HD widescreen de 1080p a 30 quadros por segundo (qps). Além disso, com a codificação H.264; Resolução da gravação: 3MP Alto-falante duplex integrado e microfone com cancelamento de ruído; Foco automático; Áudio estéreo natural; Clipe de montagem estável; Controle remoto incluso;</p>	474995	Unid.	5

¹ Estudo Técnico Preliminar



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Fotos de 15 megapixels: Capacidade de capturar fotos e enviar instantaneamente, com qualidade a partir de 10 megapixels; Distância focal: 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Clipe de montagem estável: Para prender a câmera no monitor, mesa, suporte ou tripé Voltagem: 1.5 Volts; cor preta; tipo de pilha ou bateria: Íon-lítio; Dimensões aproximadas do produto: 10.4 x 15 x 15.4 cm; 589.67 g. Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>			
3	<p><u>Web can “tradicional”, full HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria:</u> Câmera web para obtenção de vídeos de qualidade profissional para videoconferências, transmissões e gravações (equipamento para videochamada com resolução em HD para reuniões audiências e demais fins); Webcam full hd 1080p deve possuir minimamente as seguintes especificações: - videochamada full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com suporte a versão mais recente do skype para windows e microsoft teams - gravação de vídeo em full hd (até 1920 x 1080 pixels) - compactação de vídeo h.264 - Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - clipe universal pronto para tripés que se ajuste A monitores de laptop ou lcd - compatibilidade com windows 10 ou Posterior, windows 8, windows 7 - comprimento do cabo mínimo de 1,5 m - Fornecer software adicional - Garantia do fabricante. Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>	474995		5
4	<p><u>Tripé para câmera fotográfica, web can e/ou celular com suporte, devidamente embalada:</u> Compatível com: celular, câmera profissional, smartphone, nível digital e outros equipamentos; Compatível com celulares de qualquer tamanho, câmeras de até 1,5Kg e câmeras esportivas; Pode ser transportada em mochila ou bolsa, com Nível para controle de angulo. - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera, celular ou câmera esportiva) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios</p>	387896		5

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>- Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente)</p> <p>- Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade</p> <p>- Alavanca de ajuste de altura milimétrica- Gatilho de saque rápido</p> <p>- Nível para acerto de ângulo.</p> <p><u>Especificações Técnicas:</u> Tipo: Tripé; Material: Alumínio; Indicado Para: Câmeras Fotográficas e Filmadoras Pequenas e Celulares; Capacidade (Até): 1,5 Kg Altura disponível: 120 cm Altura mínima: 33 cm Garantia do fabricante</p> <p>Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>			
5	<p><u>Caixa de som amplificada (subwoofer – trio), devidamente embalada em caixa própria:</u></p> <p>Equipamento necessário para prover clareza ao reproduzir o diálogo entre as partes da videocâmara. Caixa de som com potência e qualidade em RMS para ser utilizada no computador em vídeo conferência, proporcionando assim, clareza ao reproduzir o diálogo entre as partes da videochamada.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima total: 14W RMS • Comprimento dos cabos: 1,02 metros • Frequência de resposta: 100Hz - 18KHzv; <p>Tensão/voltagem: bivolt</p> <ul style="list-style-type: none"> . Relação sinal/ruído: 85 dBA • Conector de áudio: P2 de 3,5 mm • Botão de volume • Botão de ajuste de graves (maior eficiência, utiliza woofer de alta potência para obter melhor efeito sonoro); • 02 Caixas de som estéreo • 01 Subwoofer 2.1 - fabricado em madeira . Altos falantes com circuito magnético duplo (contra efeitos de distorção) <p>Garantia do fabricante</p> <p>Produto ecoeficiente</p> <p>Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>	475609	Unid.	5



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6	<p><u>Pen drive 32 Gb, embalagem apropriado para o produto:</u> Pen Drive USB Drive, transfere, armazena e compartilha dados. Ideal para backup, transferência e armazenamento de dados em geral. Compartilhar fotos, vídeos, arquivos e dados de qualquer lugar que esteja. Compatível com qualquer aparelho que tenha entrada USB, como: Notebooks, PC, Caixas de som, Projetor Multimídia, etc. Garantia do fabricante Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>	428910	Unid.	10
7	<p><u>HD Externo 1Tb, devidamente embalado:</u> Capacidade: 1 TB Fator de forma: 2.5 " Aplicações: PC, Notebook Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: USB 3.1 Gen 2</p> <p><i>Demais</i> <i>Detalhes:</i></p> <p>- Fator de forma: 2,5 " - Capacidade: 1.0 TB - Componentes da memória: V-NAND - Interface: USB 3.1 Gen2 - Cor: Preto Profundo</p> <p>Atuação</p> <p>- Leitura Seqüencial Máxima: Até 540 MBps - Gravação sequencial máxima: Até 515 MBps</p> <p>Características</p> <p>-Requisitos de sistema: O software SSD portátil Samsung requer o Windows 7, Mac OS X 10.9 (Mavericks), Android 4.4 (KitKat) ou superior. As versões mais antigas dos sistemas operacionais Windows, Mac e Android podem não ser suportadas.</p> <p>Dimensões e peso aproximados</p> <p>- Largura: 2,91 " - Profundidade: 2,26 " - Altura: 0,41 " - Peso: 50 gramas</p> <p>Desejável: com case para transportar; Garantia do fabricante Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>	366711	Uni.	5
8	<p><u>Réguas estabilizadora de energia com 5 tomada, conhecido também como filtro de linha, devidamente embalado:</u> Com botão liga/desliga e fusível de proteção; Voltagem: bivolt automático (para possibilitar conexões mais seguras e sem preocupações com a tensão que a rede entrega); Fonte de energia: elétrica;</p>	389529	Unid.	20

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Cinco tomadas e três pinos em disposição diagonal (para facilitar a conexão de plugues que ocupam mais espaço); Dimensões aproximadas do produto: 27.2 x 5 x 3.6 cm; 225 g; Cumprimento mínimo do cabo robusto elétrico: 1 metro (desejável: 1,5 m); Possuir Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%; ou outro comprovante. Garantia: 1 ano Segurança em dose dupla: com protetor eletrônico de dupla proteção com chave inteligente contra curto-circuito sobrecarga e varistor contra surtos de tensão Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>			
9	<p>Projeto Multimídia, devidamente embalado: Projeto multimídia, brilho:3400 lm, voltagem:110/220 v (bivolt); Conectividade HDMI (áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo) e ao alto-falante integrado de 5W ; Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; Imagens coloridas com resolução nativa XGA e desempenho 4:3; Lâmpada: 5.500 horas (normal)/ 12.000 horas (eco) (lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico); Dimensões aprx. do produto - cm (AxLxP): 9,2x30,2x24,9cm; Conexões: Entrada de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / RCA Vídeo In: Amarelo x 1 / HDMI : 1x / Saída de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / Entrada de áudio RCA : Branco x 1, Vermelho x 1 / Stereo Mini - Entrada : 2 / Stereo Mini - Saída : 1 / RS- 232C :1 / USB Tipo B (Para atualização de Firmware) : 1; Tipo de projeto: Teto e Mesa; Luminosidade: 3.400 lumens; Distância de operação: 6 m. Distância Focal: 16.7 mm; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Conteúdo da Embalagem: 1 Projetor, 1 Controle Remoto, 2 Pilhas, 1 Cabo de alimentação (1,8m) e Manual de Instalação; Garantia do fornecedor: 3 (três) anos Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>	290108	Unid.	3

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme extrato de ATA (fls.01) da 480ª Reunião Ordinária de Plenária do dia 24 e 25/03/2022: aprovado abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de materiais de informática e 484ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 27/07/2022 – solicita abertura para aquisição de aparelhos projetores multimídia.

2.2. Os materiais de informática têm por objetivo suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS aos empregados públicos, colaboradores e conselheiros em suas tarefas laborais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE e FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê o Decreto nº 10.024/2019 e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o inc. IV, art. 3º, Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência obedecerá às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990, Orientação Normativa nº 51/2014/AGU, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente as, Instrução Normativa MPDG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG nº 5, de 27 de junho de 2014 alterado pela Instrução Normativa MPDG nº 73/2020, e demais Legislação pertinente.

3.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais/termo de referência de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Coren/MS, quando da aquisição dos bens e/ou serviços, sempre que possível e conforme o caso, exigirá comprovação de sustentabilidade ambiental, conforme cláusula específica e autodeclaração.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) recebimento da nota de empenho, que será enviado via e-mail pelo fiscal de contrato, em remessa *única* no seguinte endereço: Avenida Monte Castelo - nº 269 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP: 79.010-400.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 5.3. do Estudo Técnico Preliminar e nas especificações do objeto e/ou no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato (ou Nota de Empenho) é de 12 (doze) meses contados da data de emissão/assinatura da nota de empenho (ou contrato), não prorrogável, com fundamento no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato e/ou aceite da nota de empenho é de 5 (cinco) dias a contar da sua convocação, que será realizado mediante e-mail.

12.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando se no que couber os dispostos do art. 55 da mesma Lei.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

12.2.1. ART. 62:

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

12.3. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao **P.A.L. nº. 18/2022**.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato e vincula-se ao Termo de Referência, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.5.1. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

12.5.1.1. Somente nos casos específicos da alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado e comprovado e, aceito pela Administração.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da compra em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (nota de empenho), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA DO (S) BEM (NS) MÓVEL (IS)

13.1. Os materiais/equipamentos (itens de 1 a 8) deverão ter garantia mínima do fabricante, a contar da data de sua entrega. O termo (declaração/certificado/outros) de garantia será emitido pela Contratada.

13.1. No caso do item 9 (projeto multimídia) o prazo de garantia contratual do bem, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses (ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal exigência faz necessário pelo fato deste equipamento possuir tecnologia diferenciada dos outros itens, possuir valor de maior expressão em relação aos demais itens e a Administração não ser prejudicada por falhas, mal manuseio, fabricação, erros, etc.

13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 13.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 13.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 13.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 13.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 13.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 13.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 13.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.13.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.13.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.13.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.13.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.13.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.13.5.** cometer fraude fiscal;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.14.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.14.2. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.14.3. multa moratória de 1,0% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (nota de empenho) após o décimo quinto dia previsto no subitem acima, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado;

13.14.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação de outras sanções cabíveis.

13.14.4. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho (contrato), no caso de inexecução total do objeto;

13.14.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.14.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren/MS ou com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pelo prazo de até dois anos;

13.14.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.14.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.14.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.15. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da aquisição será apurado através da pesquisa de preço praticado no mercado conforme prevê a Instrução Normativa nº 73/2020.

14.2. A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias.

14.3. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos, taxas, emolumentos e encargos decorrentes do fornecimento - e serão fixos e irredutíveis - inclusive referente a taxa de entrega (frete);

14.4. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2020/2021, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.
- 15.2.** 19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009: *“Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.*

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados (produtos fornecidos), por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local, dos serviços e a ele destinados.
- 16.2.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 16.3.** São parte integrante deste termo de referência os seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.4.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.
- 16.5.** Faz parte integrante deste instrumento todos os seus anexos, independentemente de transcrição.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2022

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Autoridade Competente

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

P.A.L. 18/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades do Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº **/202*** (SRP)- Coren/MS, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	UNID	Qtde estimada	Valor unitário (R\$)	Valor t (R\$)
1	<p><u>Caixa de som (tradicional – par) para computador, devidamente embalada em caixa própria:</u> Caixa De Som Computador PC Notebook P2 Informações Técnicas: - Compatível com Macs, notebooks, smartphones, computadores (XP, Vista, Win7/8/10/Mac/Linux). - Potência total de saída: 3W (RMS). - USB 5V DC para alimentação. - Impedância: 40 Ohms. - Sensibilidade: 70dB +-4dB. - Resposta de frequência: 100-20KHZ. - Plug de 3,5mm P2. - Material: Termoplásticos, circuitos eletrônicos e metais. Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P².</p>		Unid.	5		
2	<p><u>Web can “moderna”, HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria:</u> Câmera web para obtenção de vídeos de qualidade profissional para videoconferências, transmissões e gravações (equipamento para videochamada com resolução em HD para reuniões audiências e demais fins); Videochamada em HD total de 1080p; Vídeo padrão H.264; Videochamadas HD de 720p; Gravação em HD total de 1080p; Gravações em HD widescreen de 1080p a 30 quadros por segundo (qps). Além disso, com a codificação H.264; Resolução da gravação: 3MP</p>		Unid.	5		

² Estudo Técnico Preliminar

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Alto-falante duplex integrado e microfone com cancelamento de ruído; Foco automático; Áudio estéreo natural; Clipe de montagem estável; Controle remoto incluso; Fotos de 15 megapixels: Capacidade de capturar fotos e enviar instantaneamente, com qualidade a partir de 10 megapixels; Distância focal: 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Clipe de montagem estável: Para prender a câmera no monitor, mesa, suporte ou tripé Voltagem: 1.5 Volts; cor preta; tipo de pilha ou bateria: Íon-lítio; Dimensões aproximadas do produto: 10.4 x 15 x 15.4 cm; 589.67 g. Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>				
3	<p><u>Web can “tradicional”, ful HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria:</u> Câmera web para obtenção de vídeos de qualidade profissional para videoconferências, transmissões e gravações (equipamento para videochamada com resolução em HD para reuniões audiências e demais fins); Webcam full hd 1080p deve possuir minimamente as seguintes especificações: - videochamada full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com suporte a versão mais recente do skype para windows e microsoft teams - gravação de vídeo em full hd (até 1920 x 1080 pixels) - compactação de vídeo h.264 - Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - clipe universal pronto para tripés que se ajuste A monitores de laptop ou lcd - compatibilidade com windows 10 ou Posterior, windows 8, windows 7 - comprimento do cabo mínimo de 1,5 m - Fornecer software adicional - Garantia do fabricante. Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>			5	
4	<p><u>Tripé para câmera fotográfica, web can e/ou celular com suporte, devidamente embalada:</u> Compatível com: celular, câmera profissional, smartphone, nível digital e outros equipamentos;</p>			5	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Compatível com celulares de qualquer tamanho, câmeras de até 1,5Kg e câmeras esportivas; Pode ser transportada em mochila ou bolsa, com Nível para controle de ângulo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera, celular ou câmera esportiva) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica- Gatilho de saque rápido - Nível para acerto de ângulo. <p><u>Especificações Técnicas:</u> Tipo: Tripé; Material: Alumínio; Indicado Para: Câmeras Fotográficas e Filmadoras Pequenas e Celulares; Capacidade (Até): 1,5 Kg Altura disponível: 120 cm Altura mínima: 33 cm Garantia do fabricante</p> <p>Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>					
5	<p><u>Caixa de som amplificada (subwoofer – trio), devidamente embalada em caixa própria:</u> Equipamento necessário para prover clareza ao reproduzir o diálogo entre as partes da videocâmara.</p> <p>Caixa de som com potência e qualidade em RMS para ser utilizada no computador em vídeo conferência, proporcionando assim, clareza ao reproduzir o diálogo entre as partes da videochamada.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima total: 14W RMS • Comprimento dos cabos: 1,02 metros • Frequência de resposta: 100Hz - 18KHzv; <p>Tensão/voltagem: bivolt . Relação sinal/ruído: 85 dBA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conector de áudio: P2 de 3,5 mm • Botão de volume 		Unid.	5		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<ul style="list-style-type: none"> • Botão de ajuste de graves (maior eficiência, utiliza woofer de alta potência para obter melhor efeito sonoro); • 02 Caixas de som estéreo • 01 Subwoofer 2.1 - fabricado em madeira • Altos falantes com circuito magnético duplo (contra efeitos de distorção) <p>Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>																
6	<p><u>Pen drive 32 Gb, embalagem apropriado para o produto:</u> Pen Drive USB Drive, transfere, armazena e compartilha dados. Ideal para backup, transferência e armazenamento de dados em geral. Compartilhar fotos, vídeos, arquivos e dados de qualquer lugar que esteja. Compatível com qualquer aparelho que tenha entrada USB, como: Notebooks, PC, Caixas de som, Projetor Multimídia, etc.</p> <p>Garantia do fabricante Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>	Unid.	10														
7	<p><u>HD Externo 1Tb, devidamente embalado:</u> Capacidade: 1 TB Fator de forma: 2.5 " Aplicações: PC, Notebook Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: USB 3.1 Gen 2</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th><i>Demais</i></th> <th><i>Detalhes:</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>- Fator de forma:</td> <td>2,5 "</td> </tr> <tr> <td>- Capacidade:</td> <td>1.0 TB</td> </tr> <tr> <td>- Componentes da memória:</td> <td>V-NAND</td> </tr> <tr> <td>- Interface:</td> <td>USB 3.1 Gen2</td> </tr> <tr> <td>- Cor:</td> <td>Preto Profundo</td> </tr> </tbody> </table> <p>Atuação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitura Seqüencial Máxima: Até 540 MBps - Gravação sequencial máxima: Até 515 MBps <p>Características</p> <p>-Requisitos de sistema: O software SSD portátil Samsung requer o Windows 7, Mac OS X 10.9 (Mavericks), Android 4.4 (KitKat) ou superior. As versões mais antigas dos sistemas operacionais Windows, Mac e Android podem não ser suportadas.</p> <p>Dimensões e peso aproximados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 2,91 " - Profundidade: 2,26 " 	<i>Demais</i>	<i>Detalhes:</i>	- Fator de forma:	2,5 "	- Capacidade:	1.0 TB	- Componentes da memória:	V-NAND	- Interface:	USB 3.1 Gen2	- Cor:	Preto Profundo	Uni.	5		
<i>Demais</i>	<i>Detalhes:</i>																
- Fator de forma:	2,5 "																
- Capacidade:	1.0 TB																
- Componentes da memória:	V-NAND																
- Interface:	USB 3.1 Gen2																
- Cor:	Preto Profundo																



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	- Altura: 0,41 " - Peso: 50 gramas Desejável: com case para transportar; Garantia do fabricante Modelo de Referência encontra se no E.T.P.				
8	<u>Réguas estabilizadora de energia com 5 tomadas, conhecido também como filtro de linha, devidamente embalado:</u> Com botão liga/desliga e fusível de proteção; Voltagem: bivolt automático (para possibilitar conexões mais seguras e sem preocupações com a tensão que a rede entrega); Fonte de energia: elétrica; Cinco tomadas e três pinos em disposição diagonal (para facilitar a conexão de plugues que ocupam mais espaço); Dimensões aproximadas do produto: 27.2 x 5 x 3.6 cm; 225 g; Cumprimento mínimo do cabo robusto elétrico: 1 metro (desejável: 1,5 m); Possuir Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%; ou outro comprovante. Garantia: 1 ano Segurança em dose dupla: com protetor eletrônico de dupla proteção com chave inteligente contra curto-circuito sobrecarga e varistor contra surtos de tensão Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.		Unid.	20	
9	<u>Projeto Multimídia, devidamente embalado:</u> Projeto multimídia, brilho:3400 lm, voltagem:110/220 v (bivolt); Conectividade HDMI (áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo) e ao alto-falante integrado de 5W ; Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; Imagens coloridas com resolução nativa XGA e desempenho 4:3; Lâmpada: 5.500 horas (normal)/ 12.000 horas (eco) (lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico); Dimensões aprx. do produto - cm (AxLxP): 9,2x30,2x24,9cm; Conexões: Entrada de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / RCA Vídeo In: Amarelo x 1 / HDMI : 1x / Saída de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / Entrada de áudio RCA : Branco x 1, Vermelho x 1 / Stereo Mini - Entrada : 2 / Stereo Mini - Saída : 1 / RS- 232C :1 / USB Tipo B (Para atualização de Firmware) : 1; Tipo de projeto: Teto e Mesa;		Unid.	3	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<p>Luminosidade: 3.400 lumens; Distância de operação: 6 m. Distância Focal: 16.7 mm; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Conteúdo da Embalagem: 1 Projetor, 1 Controle Remoto, 2 Pilhas, 1 Cabo de alimentação (1,8m) e Manual de Instalação; Garantia do fornecedor: 3 (três) anos Produto ecoeficiente Modelo de Referência encontra se no E.T.P.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

- Declaramos** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos bens, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.
- Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico **/202*** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.
- Declaramos que entregaremos os equipamentos comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais ou peças reconicionados, reutilizados ou reformados.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias) ____/____/____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais deste procedimento licitatório, comprometemo-nos a assinar o Contrato (aceitar a nota de empenho) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
 Endereço eletrônico (e-mail): _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
 Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____
 Cargo/Função: _____
 Carteira de identificação nº: _____ expedido por: _____
 Naturalidade: _____



COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Nacionalidade: _____

Assinatura

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 18/2022

MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

(Modelo de autodeclaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, **DECLARA** para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programas e boas práticas de sustentabilidade ambiental, ações e atitudes de capacitação e conscientização ambiental, fornecimento de equipamentos, produtos e materiais eco eficientes, inclusive oriundos dos processos de fabricação com menos impacto e/ou agressão ao meio ambiente, portanto, os produtos ofertados, cumpre com os requisitos de sustentabilidade, por serem constituídos no seu todo ou em parte das seguintes características:

- a) equipamento com menos impacto no uso do recurso natural (energia elétrica) ou que maximiza a utilização sustentável do recurso natural;
- b) que causa menos poluição sonora no ambiente;
- c) que agride menos a fisiologia do usuário (visão/audição);
- d) que atenda às necessidades humanas sem a perda do conforto e que, de alguma forma provoque aumento na qualidade de vida;

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**P.A.L. nº 018/2022****TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FORNECEDOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a **prestar garantia, nas condições especificadas no Termo de Referência, durante o prazo mínimo de ____ (____) meses para os itens ***** e o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o item 9 (Projeto multimídia)**, a contar do atesto na Nota Fiscal, , fornecidos ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, por intermédio do (Pregão Eletrônico nº **/202*), contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, além das especificações da clausula 13 do Termo de Referência..

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para o Coren/MS.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que venham a apresentar defeitos nesse período.

Canais de atendimento:

Central de Atendimento: (0800) _____

E-mail: _____

Ferramentas adicionais de suporte online: _____ (Obs.: especificar conforme as exigências do Termo de Referência. Ex.: chat, página de suporte técnico na Internet, etc.)

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais de informática, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Unidade responsável pela Demanda:	Plenária
Objeto:	Aquisição de materiais de informática
Nº do Processo:	PAL 018/2022

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – dispõe sobre os pregões.
- Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal
- Decreto nº. 7.174 de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Subsidiariamente a Instrução normativa nº 1 de 04 de abril de 2019, no que couber - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Demais normativas relacionadas ao objeto.

3. Necessidade da Contratação:

Considerando o Extrato de Ata da 480ª Reunião Ordinária de Plenária do dia 24 e 25/03/2022 – fica aprovado a abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de materiais de informática.

Considerando que foi aprovado no dia 21/07/2022 abertura de processo pra aquisição de aparelhos projetores multimídia para atender as subseções de Dourados e Três Lagoas, entendemos ser pertinente incluir neste processo tais equipamentos, por ser da tecnologia da informação, ou seja, bens de informática.

Diante do exposto e considerando que o Coren/MS não dispõe de tais equipamentos faz necessário tal aquisição, para suprir às necessidades da Autarquia conforme este estudo.

3.1. Análise da aquisição anterior:

Referente ao objeto de materiais de informática no ano de 2020 foi comprado materiais similares por intermédio do PAL 025/2020 – aquisição de web cam e caixa de som para computadores, foi adquirido 3 (três) unidades de cada item para Sede, Subseção de Dourados e Subseção de Três Lagoas -MS.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:

4.1. Atividade Finalística ou Meio

- Atividade Meio

4.2. Objetivo Estratégico:

- OE7 – Processos Internos

4.3. Iniciativa Estratégica:

- Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos

5. Requisitos da Aquisição:

a) Para fins de aquisição os interessados devem estar em dia com os

recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, (INSS, FGTS, Trabalhista) apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos equipamentos anteriormente, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.

5.1. Natureza da Aquisição:

Não continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A contratação para todo efeito terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Sustentabilidade:

- A contratada deverá observar o Decreto nº 7.174/2010, que regula a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal e Decreto nº 7.746/2012;
- **Produtos devem ser eco eficientes (itens 1, 2, 3, 5, 8 e 9):**

1) Dos requisitos, critérios e práticas sustentáveis referente aos equipamentos:

I - Critério: Eco eficiente, requisitos:

- e) equipamento com menos impacto no uso do recurso natural (energia elétrica) ou que maximiza a utilização sustentável do recurso natural;
- f) que causa menos poluição sonora no ambiente;
- g) que agride menos a fisiologia do usuário (visão/audição);
- h) que atenda às necessidades humanas sem a perda do conforto e que, de alguma forma provoque aumento na qualidade de vida;

Exemplo: equipamento que em sua tecnologia (fabricação) possui redução de ruídos, otimização de energia elétrica e/ou com correção automática de luz.

II - Práticas:

- a) Fornecimento de equipamentos eco eficientes oriundos da fabricação com pouca agressão ou menor impacto ao meio ambiente e aos seres

humanos que vão utilizá-los.

- b) Que o (s) equipamento (s) seja (m), preferencialmente, acondicionado (s) em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

III - Formas de comprovações:

- a) Certificação, rotulagem, selos, ficha técnica ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com os requisitos acima mencionados;
- b) Autodeclaração conforme anexo do Termo de Referência.

5.4. Transição Contratual:

Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

6. Estimativa das Quantidades:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Não foi mencionado no extrato de Ata da 480ª ROP que solicitou a abertura do processo, o quantitativo que deverá ser adquirido, contudo, foi solicitado ao Setor de T.I. para realizar uma estimativa para Sede e Subseções, e assim ficou sugerido e estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QTD ESTIMADA
1	Caixa de som (tradicional) para computador (PC)	unidade	449734	5
2	Web can “moderna” com tripé “embutido”	unidade	474995	5
3	Web can “tradicional”	Unidade	150281	5
4	Tripé para câmera web/celular/vídeo	unidade	26867	5
5	Caixa de som amplificada (subwoofer) para computador (PC)	Unidade	150225	5
6	Pen drive 32Gb	Unidade	428910	10
7	HD Externo 1Tb	Unidade	150347	5
8	Régua estabilizadora de energia com 5 tomada	unidade	22098	20
9	Projektor multimídia 3.400 lm	unidade	290108	3

Apesar do extrato de ata solicitar somente um projetor para cada subseção, que neste caso seria apenas 2(dois) equipamentos, é prudente acrescentar mais 1 (um) equipamento, considerando que o projetor da Sede tem mais de 10 (dez) anos de uso e neste período da ata vigente, caso necessite, poderá ser contemplado na mesma licitação sua aquisição. Da mesma forma o quantitativo para todos os demais itens levou em consideração a burocracia do rito licitatório deste esse estudo até o fim da licitação, além de sempre demonstrar que a licitação seja “atraente” para os fornecedores, buscando a competitividade e a vantajosidade econômica para Administração. Também não foi mencionado qual tipo (modelo) de web can a ser adquirido, dessa forma vamos licitar dois tipos (uma tradicional e outra “moderna”, ficando a critério da área demandante escolher o melhor modelo a ser utilizado.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Este estudo teve como parâmetro os Editais de Pregão Eletrônico nº 027/2018/Coren/MS e Pregão eletrônico nº 025/2020; o descritivo dos

equipamentos de acordo com anexo I - Termo de Referência - referente ao PAL N.º 029/2018: Aquisição de computadores Parque Tecnológico Coren MS; PAL n.º 033/2019 – aquisição de bens de informática e PAL N.º 25/2020 – aquisição de webcam e caixa de som para computadores.

Não há o que citar sobre a solução a ser escolhida pois, temos a referência dos equipamentos, bens e materiais já adquiridos em contratações anteriores e devidamente testados e bem aceito por todos.

Foram realizadas pesquisas na internet sobre a solução requisitada, sítio painel de preços, contatos com fornecedores, estudo e análise de editais, inclusive o atual Edital e contrato do Coren/MS.

No painel de preços encontramos os seguintes editais: Edital do Pregão Eletrônico N.º 022/2012/TCU; Edital-de-Pregao-Eletronico-no-43-2021-CBMDF; Edital Pregão Eletrônico 014/2020/CorenMS; Edital Pregão Eletrônico 025/2020; Edital Pregão Eletrônico 027/2018/Coren-MS.

A forma de aquisição nos editais examinados foi por itens, em sua maioria por meio de licitação, através de pregão eletrônico tradicional ou sistema de registro de preços, com fundamento no Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 7.892/2013, conforme o caso.

A compra irá atender a Sede em Campo Grande, subseção de Dourados e Três Lagoas, e deverá ser realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por item” de acordo com o Decreto n.º 10.024/2019 e poderá ser pelo Sistema de Registro de Preços conforme Decreto n.º 7.892/2013, pois demonstra ser a vantajoso para este tipo de aquisição.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n.º 10.024/2019 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Sendo assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço. Desta forma a utilização do registro de preços tem como base o art. 15 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

E a justificativa de sua utilização se fundamenta com fulcros no art. 3º, inc. IV, do Decreto 7.892/13:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Considerando as características similar de cada item, podemos observar que o ramo de atividade das empresas que fornecem os materiais, em sua maioria, são similares, no entanto, o não agrupamento dos itens terá uma maior disputa, não restringindo a competitividade, pois há diversas empresas deste ramo em âmbito nacional:

Nome	CNPJ	Fonte pesquisada
Micro Master Informática e Serviços Eireli	07.247.170/0001-14	Painel de preços
Danro Papelaria, Informática E Presentes Eireli	09.572.429/0001-28	Painel de preços
Micronativa Comercio De Equipamentos De Informática Ltda	05.682.602/0001-90	Painel de preços
Capile Comercio E Tecnologia Eireli	13.646.927/0001-45	Painel de preços
Creative Informática Ltda	05.022.996/0001-50	Painel de preços
JP Comercio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli	31.552.188/0001-04	Painel de preços
Laptop Informática E Tecnologia Ltda	34.770.156/0001-73	Painel de preços
Exittec Comercio E Soluções Em Tecnologia Ltda	20.741.322/0001-07	Painel de preços
Silvane Cristina Dos Santos Vicente	35.316.374/0001-03	Painel de preços
Comercial Top Mix Ltda	18.387.904/0001-87	Painel de preços
Global Distribuição De Bens De Consumo Ltda	89.237.911/0289-08	Painel de preços
Andressa Da Mota Santos	38.160.210/0001-10	Painel de preços
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21.982.891/0001-07	Painel de preços
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS	40.689.972/0001-50	Painel de preços
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	10.793.812/0001-95	Painel de preços
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0001-59	Painel de preços
P.R.B. QUINTO MATOS	03.053.423/0001-68	Painel de preços
CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	22.003.386/0001-28	Painel de preços
L F DA CRUZ OLIVEIRA EIRELI	26.477.222/0001-93	Painel de preços
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	Painel de preços
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	05.328.910/000-111	Painel de preços
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	22.416.068/0002-70	Painel de preços
EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	05.462.543/0001-44	Painel de preços
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	18.476.349/0001-60	Painel de preços



8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Estima-se o valor de **R\$ 36.387,25 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** conforme mapa de apuração de preço abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS														
Registro de Preços para aquisição de bens de informática conforme as especificações, características, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos				paineldeprecos.planejamento.gov.br		paineldeprecos.planejamento.gov.br		paineldeprecos.planejamento.gov.br		paineldeprecos.planejamento.gov.br		VALOR DE REFERÊNCIA: MEDIANO - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNID	QTDE ESTIMADA	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total						
1	Caixa de som (tradicional) para computador devidamente embalada em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	449734	unidade	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50	R\$ 59,00	R\$ 295,00	R\$ 67,42	R\$ 337,10	R\$ 86,94	R\$ 434,70	R\$ 63,21	R\$ 316,05
2	Web cam "moderna", HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	474995	unidade	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00	R\$ 1.529,00	R\$ 7.645,00	R\$ 1.135,82	R\$ 5.679,10	R\$ 1.212,91	R\$ 6.064,55
3	Web cam "tradicional", full HD 1080p, devidamente embalado em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	150281	unidade	5	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00	R\$ 643,00	R\$ 3.215,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
4	Triplê universal, devidamente embalado em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	26867	unidade	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 100,30	R\$ 501,50	R\$ 122,00	R\$ 610,00	R\$ 100,15	R\$ 500,75
5	Caixa de som amplificada (subwoofer) para PC, devidamente embalada em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	150225	unidade	5	R\$ 468,80	R\$ 2.344,00	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00	R\$ 648,78	R\$ 3.243,90	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
6	Pendrive 32Gb, devidamente embalado, conforme ETP e Termo de Referência.	428910	unidade	10	R\$ 43,94	R\$ 439,40	R\$ 44,66	R\$ 446,60	R\$ 48,01	R\$ 480,10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 46,34	R\$ 463,40
7	HD Externo 1 Tb, devidamente embalado, conforme ETP e Termo de Referência.	150347	unidade	5	R\$ 327,50	R\$ 1.637,50	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00	R\$ 359,23	R\$ 1.796,15	R\$ 342,50	R\$ 1.712,50
8	Régua estabilizadora de energia com 5 tomadas, conforme ETP e Termo de Referência.	22098	unidade	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00	R\$ 39,76	R\$ 795,20	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00	R\$ 41,38	R\$ 827,60
9	Projektor multimídia, conforme ETP e Termo de Referência.	290108	unidade	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 6.719,55	R\$ 20.158,65	R\$ 7.182,05	R\$ 21.546,15	R\$ 7.203,25	R\$ 21.609,75	R\$ 6.950,80	R\$ 20.852,40
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$												R\$	36.387,25	

A estimativa dos preços que irão compor o instrumento convocatório da aquisição foi elaborada com base na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para todos os itens listados deverão ser apresentados preços unitários e totais.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos serviços e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, implantação, ativação, configuração, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

9. Descrição da Solução como um todo:

Aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNID	QTDE ESTIMADA
1	<p><u>Caixa de som (tradicional – par) para computador, devidamente embalada em caixa própria:</u> Caixa De Som Computador PC Notebook P2 Informações Técnicas: - Compatível com Macs, notebooks, smartphones, computadores (XP, Vista, Win7/8/10/Mac/Linux). - Potência total de saída: 3W (RMS). - USB 5V DC para alimentação. - Impedância: 40 Ohms. - Sensibilidade: 70dB +-4dB. - Resposta de frequência: 100-20KHZ. - Plug de 3,5mm P2. - Material: Termoplásticos, circuitos eletrônicos e metais. Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de referência:</p>	449734	Unid.	5



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				
2	<p><u>Web can “moderna”, HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria:</u> Câmera web para obtenção de vídeos de qualidade profissional para videoconferências, transmissões e gravações (equipamento para videochamada com resolução em HD para reuniões audiências e demais fins); Videochamada em HD total de 1080p; Vídeo padrão H.264; Videochamadas HD de 720p; Gravação em HD total de 1080p; Gravações em HD widescreen de 1080p a 30 quadros por segundo (qps). Além disso, com a codificação H.264; Resolução da gravação: 3MP</p> <p>Alto-falante duplex integrado e microfone com cancelamento de ruído; Foco automático; Áudio estéreo natural; Clipe de montagem estável; Controle remoto incluso; Fotos de 15 megapixels: Capacidade de capturar fotos e enviar instantaneamente, com qualidade a partir de 10 megapixels; Distância focal: 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Clipe de montagem estável: Para prender a câmera no monitor, mesa, suporte ou tripé Voltagem: 1.5 Volts; cor preta; tipo de pilha ou bateria: Íon-lítio; Dimensões aproximadas do produto: 10.4 x 15 x 15.4 cm; 589.67 g. Garantia do fabricante</p> <p>Produto ecoeficiente Modelo de referência:</p>	474995	Unid.	5

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				
3	<p><u>Web can “tradicional”, ful HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria:</u> Câmera web para obtenção de vídeos de qualidade profissional para videoconferências, transmissões e gravações (equipamento para videochamada com resolução em HD para reuniões audiências e demais fins); Webcam full hd 1080p deve possuir minimamente as seguintes especificações: - videochamada full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com suporte a versão mais recente do skype para windows e microsoft teams - gravação de vídeo em full hd (até 1920 x 1080 pixels) - compactação de vídeo h.264 - Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - clipe universal pronto para tripés que se ajuste A monitores de laptop ou lcd - compatibilidade com windows 10 ou Posterior, windows 8, windows 7 - comprimento do cabo mínimo de 1,5 m - Fornecer software adicional - Garantia do fabricante. Produto ecoeficiente Modelo de referência:</p>	150281	5	



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				
4	<p><u>Tripé para câmera fotográfica, web cam e/ou celular com suporte, devidamente embalada:</u></p> <p>Compatível com: celular, câmera profissional, smartphone, nível digital e outros equipamentos; Compatível com celulares de qualquer tamanho, câmeras de até 1,5Kg e câmeras esportivas; Pode ser transportada em mochila ou bolsa, com Nível para controle de angulo.</p> <ul style="list-style-type: none">- Universal (Pode ser usado por qualquer câmera, celular ou câmera esportiva)- Suporte para auxiliar na mudança de posição- Manivela para mudança de altura Média- Travas para fixação da posição- Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios- Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente)- Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade- Alavanca de ajuste de altura milimétrica- Gatilho de saque rápido- Nível para acerto de ângulo. <p><u>Especificações Técnicas:</u> Tipo: Tripé; Material: Alumínio; Indicado Para: Câmeras Fotográficas e Filmadoras Pequenas e Celulares; Capacidade (Até): 1,5 Kg Altura disponível: 120 cm Altura mínima: 33 cm Garantia do fabricante</p> <p>Modelo de referência:</p>	26867		5

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				
5	<p><u>Caixa de som amplificada (subwoofer – trio), devidamente embalada em caixa própria:</u> Equipamento necessário para prover clareza ao reproduzir o diálogo entre as partes da videocâmara. Caixa de som com potência e qualidade em RMS para ser utilizada no computador em vídeo conferência, proporcionando assim, clareza ao reproduzir o diálogo entre as partes da videochamada.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima total: 14W RMS • Comprimento dos cabos: 1,02 metros • Frequência de resposta: 100Hz - 18KHzv; <p>Tensão/voltagem: bivolt</p> <ul style="list-style-type: none"> . Relação sinal/ruído: 85 dBA • Conector de áudio: P2 de 3,5 mm 	150225	Unid.	5

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<ul style="list-style-type: none"> • Botão de volume • Botão de ajuste de graves (maior eficiência, utiliza woofer de alta potência para obter melhor efeito sonoro); • 02 Caixas de som estéreo • 01 Subwoofer 2.1 - fabricado em madeira . Altos falantes com circuito magnético duplo (contra efeitos de distorção) <p>Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de referência:</p> 			
6	<p><u>Pen drive 32 Gb, embalagem apropriado para o produto:</u> Pen Drive USB Drive, transfere, armazena e compartilha dados. Ideal para backup, transferência e armazenamento de dados em geral. Compartilhar fotos, vídeos, arquivos e dados de qualquer lugar que esteja. Compatível com qualquer aparelho que tenha entrada USB, como: Notebooks, PC, Caixas de som, Projetor Multimídia, etc. Garantia do fabricante Modelo de Referência:</p> 	428910	Unid.	10
7	<p><u>HD Externo 1Tb, devidamente embalado:</u> Capacidade: 1 TB Fator de forma: 2.5 " Aplicações: PC, Notebook Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: USB 3.1 Gen 2</p> <p><i>Demais</i> <i>Detalhes:</i></p> <p>- Fator de forma: 2,5 "</p> <p>- Capacidade: 1.0 TB</p>	150347	Uni.	5



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>- Componentes da memória: V-NAND</p> <p>- Interface: USB 3.1 Gen2</p> <p>- Cor: Preto Profundo</p> <p>Atuação</p> <p>- Leitura Seqüencial Máxima: Até 540 MBps</p> <p>- Gravação sequencial máxima: Até 515 MBps</p> <p>Características</p> <p>-Requisitos de sistema: O software SSD portátil Samsung requer o Windows 7, Mac OS X 10.9 (Mavericks), Android 4.4 (KitKat) ou superior. As versões mais antigas dos sistemas operacionais Windows, Mac e Android podem não ser suportadas.</p> <p>Dimensões e peso aproximados</p> <p>- Largura: 2,91 "</p> <p>- Profundidade: 2,26 "</p> <p>- Altura: 0,41 "</p> <p>- Peso: 50 gramas</p> <p>Desejável: com case para transportar; Garantia do fabricante</p> <p>Modelo de referência:</p> 			
8	<p><u>Réguia estabilizadora de energia com 5 tomada, conhecido também como filtro de linha, devidamente embalado:</u></p> <p>Com botão liga/desliga e fusível de proteção; Voltagem: bivolt automático (para possibilitar conexões mais seguras e sem preocupações com a tensão que a rede entrega); Fonte de energia: elétrica; Cinco tomadas e três pinos em disposição diagonal (para facilitar a conexão de plugues que ocupam mais espaço); Dimensões aproximadas do produto: 27.2 x 5 x 3.6 cm; 225 g; Cumprimento mínimo do cabo robusto elétrico: 1 metro (desejável: 1,5 m); Possuir Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%; ou outro comprovante. Garantia: 1 ano Segurança em dose dupla: com protetor eletrônico de dupla proteção com chave inteligente contra</p>	22098	Unid.	20



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		<p>curto-circuito sobrecarga e varistor contra surtos de tensão Garantia do fabricante Produto ecoeficiente Modelo de Referência:</p> 			
9		<p>Projeto Multimídia, devidamente embalado: Projetor multimídia, brilho:3400 lm, voltagem:110/220 v (bivolt); Conectividade HDMI (áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo) e ao alto-falante integrado de 5W ; Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; Imagens coloridas com resolução nativa XGA e desempenho 4:3; Lâmpada: 5.500 horas (normal)/ 12.000 horas (eco) (lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico); Dimensões aprx. do produto - cm (AxLxP): 9,2x30,2x24,9cm; Conexões: Entrada de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / RCA Vídeo In: Amarelo x 1 / HDMI : 1x / Saída de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / Entrada de áudio RCA : Branco x 1, Vermelho x 1 / Stereo Mini - Entrada : 2 / Stereo Mini - Saída : 1 / RS- 232C :1 / USB Tipo B (Para atualização de Firmware) : 1; Tipo de projeto: Teto e Mesa; Luminosidade: 3.400 lumens; Distância de operação: 6 m. Distância Focal: 16.7 mm; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Conteúdo da Embalagem: 1 Projetor, 1 Controle Remoto, 2 Pilhas, 1 Cabo de alimentação (1,8m) e Manual de Instalação; Garantia do fornecedor: 3 (três) anos Produto ecoeficiente Modelo de referência (V11H981020):</p>	290108	Unid.	3



Em relação aos modelos de referência, o jurista Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

“Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666/93. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187)”.

Serão aceitos produtos/equipamentos com a mesma equivalência técnica, de melhor qualidade e/ou tecnologia superior.

Os materiais/equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e possuir algum tipo de tecnologia **eco eficiente** ou que de alguma forma otimiza o consumo de energia (ruído, visão, etc), resultando em menor impacto ambiental do recurso natural e/ou resulta em aumento de qualidade de vida ao ser humano.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Os materiais de informática deverão ser adquiridos por item, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a capacidade da sua execução, fornecimento ou aquisição do objeto.

Tal entendimento tem fundamento no art.23, § 1º da Lei nº 8.666:

“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

E também no Acórdão nº 2.438/2016/TCU:

“Em licitações para registro de preços, a regra geral deve ser a adjudicação por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada”.

A disputa dos materiais de informática será pelo menor preço por item, através do pregão eletrônico, pois conforme pesquisa de mercado há diversas empresas para fornecimento dos equipamentos objeto da licitação resultando em maior competitividade.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- A existência de preços registrados não obriga a administração a comprar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, o que consiste em economicidade com licitações, pessoal e, o dispêndio somente com o quantitativo a ser adquirido;
- Agilizar as atividades de rotinas administrativas visa cumprir com a atividade fim do órgão de forma satisfatória e eficiente;
- Desburocratizar o procedimento de reuniões, palestras, oitivas, de forma eficaz junto aos profissionais da enfermagem, colaboradores e usuários afins;
- O registro de preços resulta em economicidade tanto no procedimento de licitação (capital humano e material) quanto em recursos financeiros.

12. Providências para Adequação do Ambiente:

Deverá ser acionado à empresa contratada terceirizada em manutenção predial do Conselho, caso seja necessário adicionar mais tomadas para rede elétrica ou de internet.

Acionar os empregados públicos do setor de T.I. para instalar e configurar os equipamentos, com auxílio da contratada, se for o caso.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Somente o frete de entrega.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos



Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.
<input type="checkbox"/>	NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):	
<ul style="list-style-type: none">A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados e equipamentos no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.	
15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:	
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	A informação contida no presente Estudo Preliminar DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.	
_____ João Paulo Ferreira Empregado Público T.I.	_____ Ismael Pereira dos Santos Empregado Público Matrícula: 035 _____



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

Francisco de Souza Rosa
Empregado Público

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2022

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente - Coren/MS

Não aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente - Coren/MS



Anexo I E.T.P. – Cronograma de execução – P.A.L. nº 18/2022					
Id	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Fase interna: Elaboração do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, análise crítica, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI. Realização do pregão, adjudicação e homologação.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura do Contrato ou ARP.	5 dias	5 dias	Coren/MS e Contratada	e-mail, assinatura digital ou correios
4	Entrega dos equipamentos	15 dias	30 dias	Fiscal do Contrato e Contratada	Após atesto
5	Pagamento	10 dias	30 dias	Contabilidade e Financeiro do Coren/MS	Conforme solicitado.

ANÁLISE DE RISCO**1- DADOS DO PROCESSO****Objeto:** Aquisição de materiais de informática**Número do P.A.L.:** 18/2022**2 – FASE DA ANÁLISE:** Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato**3 – RISCOS:**

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ID	RISCO	PROBABILIDADE	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS
R01	Estabelecimento de requisitos que limitem a competição e elevem os preços da contratação	Média	Fracasso da licitação, desperdício de recursos	<p>1. Verificar se os requisitos estabelecidos são atendidos por quantidade expressiva de soluções do ramo do nicho de mercado que supostamente atende à necessidade da aquisição.</p> <p>2. Se o número for considerado restrito, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.</p>	Refazer as especificações
				Responsável (is): Licitação juntamente com a área demandante	Responsável (is): Almoxarifado
R02	Coleta insuficiente de preços.	Média	Estimativas de preços inadequadas	<p>1. consultar diversas fontes para obter preços a serem usados nos cálculos das estimativas dos preços unitários e do preço global;</p> <p>2. utilizar deflatores, caso necessário, para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores, pois estimativas de preço obtidas junto a fornecedores, antes da licitação, normalmente incluem folgas;</p> <p>3. elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, registrar os procedimentos adotados para se obter as estimativas a partir dos</p>	Refazer coleta de preços

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas realizadas (e.g. cópias de pesquisas em portais na internet de órgãos e empresas, ofícios do órgão a empresas solicitando propostas de preço, propostas de preço das empresas);	Responsável (is): Licitação
R03	Falta de instrumentos formais para trazer a contratação à normalidade	Média	Desconformidades na execução do objeto	1. definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e/ou serviços entregues; 2. prever os procedimentos de recusa dos produtos e/ou serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos; 3. especificar cuidadosamente as sanções e glosas passíveis de serem aplicadas à contratada; 4. Validar com o Setor de Compras e Licitações e com a Departamento Jurídico (DJUR) os aspectos legais.	Responsável (is): Fiscal e gestor de contratos
R04	Impugnação do procedimento licitatório	Média	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária	Realizar novo procedimento licitatório ou verificar possibilidade de adesão à ata de registro de preços.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				Responsável (is): Pregoeiro, Licitação e Contabilidade	Responsável (is): Pregoeiro e DJUR
R05	Licitação fracassar alguns itens	Baixo	Não conseguir adquirir alguns mobiliários/equipamentos	Realizar nova pesquisa no painel de preços e internet; verificar se houve aumento nos valores Responsável (is): Licitação	Repetir o processo ou abrir outro somente com os itens fracassados Responsável (is): Pregoeiro
R06	Atraso no atendimento de chamados técnicos durante a vigência do contrato.	Baixa	Má qualidade dos serviços prestados. Insatisfação dos usuários.	1. Especificar cuidadosamente as sanções e glosas passíveis de serem aplicadas caso haja descumprimento por parte da contratada; 2. Validar com fornecedores tempo de atendimento usual utilizado pelo mercado, balanceando os custos com as reais necessidades do negócio. Responsável (is): Fiscal e gestor de contrato	Aplicação de multas. Suspensão de licitar e contratar com a Administração Responsável (is): Fiscal, gestor de contrato, DJUR e autoridade competente
R07	Demora no trâmite interno do processo.	Média	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária.	Realizar acompanhamento diário do trâmite dos processos, em conformidade com a legislações vigentes	Levar ao conhecimento dos gestores para negociação de prazos.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				Responsável (is): área demandante, licitação e pregoeiro	Responsável (is): área demandante, licitação e pregoeiro
R08	Atraso e/ou dificuldade de encontrar o objeto pretendido no painel de preços do governo federal	Média	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária.	Consultar outras fontes de informação, tais como, contratos formalizados por outros entes públicos, ARPs, em execução ou concluídos recentemente; pesquisas publicadas na mídia especializada e listas de preços registrados em decorrência de licitação de objeto compatível. Solicitar envio de cotações diretamente com fornecedores	Solicitar auxílio a outros Conselhos. Registrar o ocorrido no processo e utilizar apenas as fontes de consulta encontradas.
R09	Material não ser entregue no prazo	Média	Ficar sem o (s) produto (s)/materiais/equipamentos;	Emitir o empenho e solicitar com antecedência os materiais	Realizar os trâmites de processo de sanção ao fornecedor; Conseguir outros materiais por adesão à ARP com outras Instituições
R10	Material entregue diferente do especificado no Termo de Referência	Média	Material inferior ao solicitado; material de baixa qualidade;	1. Observar atentamente a descrição do T.R. com o produto que está sendo entregue. 2. Não receber material inferior ao solicitado e/ou material de baixa qualidade	Solicitar que seja trocado o produto/material. Abrir processo de sancionamento ao fornecedor
				Responsável (is): Licitação	Responsável (is): Licitação
				Responsável (is): área demandante, fiscal e/ou gestor de contrato	Responsável (is): fiscal e/ou gestor de contrato e DJUR
				Responsável (is): Fiscal e/ou gestor de contratos	



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

					Responsável (is): Fiscal e/ou gestor de contratos
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCO					
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item "6 – Competências", do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.					
<hr/> <i>Ismael Pereira dos Santos</i> Empregado Público Matrícula Coren/MS nº 035			<hr/> Francisco de Souza Rosa Empregado Público Matrícula nº		
Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2022					

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS														
Registro de Preços para aquisição de bens de informática conforme as especificações, características, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos				paineldepocos.planejamento.gov.br		paineldepocos.planejamento.gov.br		paineldepocos.planejamento.gov.br		paineldepocos.planejamento.gov.br		VALOR DE REFERÊNCIA - MEDIANO - PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNID	QTDE ESTIMADA	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total						
1	Caixa de som (tradicional) para computador, devidamente embalada em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	475609	unidade	5	RS 47,50	RS 237,50	RS 49,90	RS 249,50	RS 59,00	RS 295,00	RS 67,42	RS 337,10	RS 54,45	RS 272,25
2	Web cam "moderna", HD 1080p, devidamente embalada em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	474995	unidade	5	RS 1.065,00	RS 5.325,00	RS 1.290,00	RS 6.450,00	RS 1.529,00	RS 7.645,00	RS 1.135,82	RS 5.679,10	RS 1.212,91	RS 6.064,55
3	Web cam "tradicional", Full HD 1080p, devidamente embalado em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	474990	unidade	5	RS 500,00	RS 2.700,00	RS 590,00	RS 2.950,00	RS 620,00	RS 3.100,00	RS 623,00	RS 3.115,00	RS 605,00	RS 3.025,00
4	Triplê universal, devidamente embalado em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	387896	unidade	5	RS 98,00	RS 490,00	RS 100,00	RS 500,00	RS 100,30	RS 501,50	RS 122,00	RS 610,00	RS 100,15	RS 500,75
5	Caixa de som amplificada (subwoofer) para PC, devidamente embalada em caixa própria, conforme ETP e Termo de Referência.	475609	unidade	5	RS 468,80	RS 2.344,00	RS 490,00	RS 2.450,00	RS 570,00	RS 2.850,00	RS 648,78	RS 3.243,90	RS 530,00	RS 2.650,00
6	Pendrive 32Gb, devidamente embalado, conforme ETP e Termo de Referência.	428910	unidade	10	RS 43,94	RS 439,40	RS 44,66	RS 446,60	RS 48,01	RS 480,10	RS 50,00	RS 500,00	RS 46,34	RS 463,40
7	HD Externo 1 Tb, devidamente embalado, conforme ETP e Termo de Referência.	366711	unidade	5	RS 327,50	RS 1.637,50	RS 340,00	RS 1.700,00	RS 345,00	RS 1.725,00	RS 350,20	RS 1.751,15	RS 342,50	RS 1.712,50
8	Régua estabilizadora de energia com 5 tomadas, conforme ETP e Termo de Referência.	389529	unidade	20	RS 35,20	RS 704,00	RS 39,76	RS 795,20	RS 43,00	RS 860,00	RS 45,50	RS 910,00	RS 41,38	RS 827,60
9	Projektor multimídia 3.400 lm, conforme ETP e Termo de Referência.	290108	unidade	3	RS 6.500,00	RS 19.500,00	RS 6.719,55	RS 20.158,65	RS 7.182,05	RS 21.546,15	RS 7.203,25	RS 21.609,75	RS 6.950,80	RS 20.852,40
													RS	36.368,45

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070
Site: www.corenms.gov.br